



Resolução nº 122/CONFEMA/2010, de 31 de agosto de 2010.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE ESPÓLIOS DE RAPHAEL E COSMO DI SANDRO** localizado na Área II-1 e II-2, próximo ao **Córrego Capão das Antas**, entre as Ruas Ernesto Bottoni e Cleonice Krammer Di Sandro – para Implantação do **PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO PERUS** (Processo nº. 2009 – 0.282.712-6) conforme determinação do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, durante a 21ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2010. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 133/CADES/2010).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127 - Implantação de Projetos Ambientais - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA